

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026
PROCESSO: 46549/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026		DATA DA SESSÃO: XX/05/2026 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SÍTIO: https://bll.org.br/	
OBJETO:		REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAIS, TAIS COMO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BUFFET, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.	
VALOR ESTIMADO		R\$ 19.886.044,59 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).	
LOTE EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	ITENS AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO		SIM
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	• Secretaria Municipal de Saúde • Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; • Secretaria Municipal de Assistência Social • Secretaria de Comunicação social		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			
Até às 09h30min do dia 06/07/2026- (HORARIO DE BRASÍLIA).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 30/06/2026 para o endereço https://bll.org.br/ (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL:			
Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 436/2026 GAB.SAD.			
Observações Gerais			

Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município: nº. **197/2026** de 02 de junho de 2026.

Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	7
5. DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS ME, EPP E MEI	12
6. GARANTIA DA PROPOSTA	13
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	13
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20
9. DA HABILITAÇÃO	21
10. DA AMOSTRA	35
12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	35
13. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	37
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	38
15. DO REGISTRO DE PREÇOS	38
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	40
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	40
18. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	42
19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	42
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	45
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	45
23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	47
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026	48
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	49
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO*	51
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	53
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	55
ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	56
ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO	57
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	69

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no dia **06/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, designada conforme Portaria nº 436/2026 GAB.SAD.

1.3. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.3.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site <https://bll.org.br/>.

1.3.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma <https://bll.org.br/>, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.3.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.3.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela Procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

1.3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.

www.varzeagrande.mt.gov.br



1.3.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por qualquer motivo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAIS, TAIS COMO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BUFFET, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2. As especificações pormenores do objeto, condições de fornecimento e/ou execução, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE E DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DOS ITENS

3.3. A presente contratação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a **compatibilidade técnica, a interdependência operacional e a necessidade de execução integrada dos itens que compõem cada lote**, conforme demonstrado a seguir.

3.4. 1. Fundamentação da Adoção por Lote

3.4.1. A opção pelo agrupamento dos itens em lotes decorre de critérios técnicos e operacionais devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, considerando que:

O objeto da contratação envolve **serviços integrados de organização e execução de eventos institucionais**, que demandam coordenação simultânea de diversas atividades;

A execução por múltiplos fornecedores distintos para itens interdependentes pode gerar **riscos à qualidade, à segurança e à eficiência do evento**, além de dificuldades na gestão contratual;

O agrupamento proporciona **ganho de escala, economicidade, padronização dos serviços e melhor controle da execução contratual**;

A divisão por itens isolados poderia comprometer a adequada execução do objeto, caracterizando prejuízo ao interesse público.

3.4.2. Dessa forma, o parcelamento do objeto, embora seja regra geral prevista no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se **tecnicamente inviável no presente caso**, sendo plenamente justificável a adoção do julgamento por lote.

3.5. Da Compatibilidade Técnica dos Lotes

3.5.1. Os lotes foram estruturados de modo a agrupar itens **tecnicamente correlatos, funcionalmente complementares e operacionalmente interdependentes**, conforme detalhamento abaixo:

LOTE I – Alimentação, Buffet e Serviços Correlatos

Compreende itens relacionados ao fornecimento de alimentos, bebidas e serviços de buffet.

Justificativa técnica:

- Os itens envolvem manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição de alimentos, submetidos às mesmas normas sanitárias;
- Necessidade de controle unificado de qualidade alimentar, incluindo acompanhamento por profissional nutricionista;
- Execução integrada durante os eventos, exigindo logística coordenada e simultânea;
- Padronização do cardápio, apresentação e atendimento ao público.

Conclui-se que, a contratação conjunta é indispensável para garantir a segurança alimentar, a qualidade dos serviços e a eficiência logística.

LOTE II – Estrutura, Sonorização, Iluminação e Equipamentos de Eventos

Abrange locação de estruturas físicas, equipamentos de som, painéis de LED, palco e serviços técnicos.

Justificativa técnica:

- Os itens possuem interdependência estrutural e operacional, exigindo montagem e operação integradas;
- Necessidade de compatibilização técnica entre equipamentos, incluindo sistemas de som, iluminação e energia;
- Exigência de responsabilidade técnica única, com acompanhamento por profissional habilitado (CREA);
- Execução simultânea, com necessidade de coordenação centralizada.

Conclui-se que a fragmentação comprometeria a segurança, a estabilidade das estruturas e a qualidade técnica dos eventos.

LOTE III – Comunicação Visual e Divulgação

Compreende serviços de confecção de materiais gráficos e de divulgação.

Justificativa técnica:

- Itens com mesma natureza produtiva, envolvendo impressão, acabamento e instalação;
- Necessidade de padronização da identidade visual institucional;
- Execução integrada, especialmente quanto à instalação e retirada dos materiais.

Conclui-se que o agrupamento assegura uniformidade visual e eficiência na execução.

LOTE IV – Banheiros Químicos

Inclui locação de sanitários químicos convencionais e adaptados.

Justificativa técnica:

- Serviços sujeitos às mesmas **normas sanitárias e ambientais**;
- Necessidade de **gestão integrada de limpeza, manutenção e destinação de resíduos**;
- Exigência de licenças específicas e controle operacional contínuo durante o evento.

Conclui-se que a contratação conjunta garante conformidade legal e eficiência na prestação do serviço.

3.6. Da Vantagem para a Administração Pública

A adoção do critério por lote proporciona as seguintes vantagens:

- Maior eficiência na execução contratual, com redução de interfaces entre fornecedores;
- Facilidade na fiscalização e gestão do contrato;
- Padronização dos serviços prestados;
- Redução de riscos operacionais e técnicos;
- Economicidade, em razão do ganho de escala e da otimização logística.

3.7. Da Competitividade

Ressalta-se que o agrupamento dos itens em lotes **não restringe a competitividade**, uma vez que:

- Os serviços são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas;
- Os requisitos de habilitação são compatíveis com a complexidade do objeto;
- O modelo adotado está alinhado às práticas usuais do mercado de eventos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

4.1.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. Será aceito à pessoa física ou jurídica, credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação, desde que, não concorra na etapa de lance para o mesmo item.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7. Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLL COMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.

4.1.9. Ao Pregoeiro(a), bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLL COMPRAS.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2.1.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estes na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.

4.2.2. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.2.3. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela

preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

4.3.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.4.1. O licitante não poderá contrariar o disposto no art. 59, da Lei n. 14.133/2021.

4.4.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c)** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

Justificativa: No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento do renomado autor 'Marçal Justen Filho, "é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação"; por se estar diante de objeto de natureza comum, já que não exige peculiaridades técnicas complexas (que necessitem de outras empresas para assumir as obrigações contratuais), além de não se tratar de grande vulto, tem-se a vedação da participação de empresas em consórcio;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2.1. O impedimento de que trata o item "f" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.2.4. O disposto nos itens “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2.6. A vedação de que trata o item “L” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4.3. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto neste município, em um dos cadastros abaixo:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência;

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>).

e) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

4.4.4. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS COTAS EXCLUSIVAS ÀS ME, EPP E MEI

5.1. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), especialmente por meio da realização de licitações exclusivas para contratações de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I.

5.2. No presente procedimento, verifica-se que os valores estimados dos lotes **são superiores ao limite de R\$ 80.000,00**, razão pela qual **não se aplica a obrigatoriedade de realização de licitação exclusiva** para ME/EPP/MEI.

5.3. Quanto à possibilidade de reserva de cotas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, registra-se que sua adoção, no caso concreto, **não se mostra vantajosa à Administração**, tendo em vista que o parcelamento do objeto pode comprometer a eficiência da execução contratual, a padronização dos itens e a economicidade da contratação, em afronta aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Ademais, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando **não for vantajoso para a Administração Pública**, situação verificada no presente caso.

5.5. Dessa forma, **não será adotada licitação exclusiva nem reserva de cotas para ME/EPP/MEI**, permanecendo assegurada a ampla participação dessas empresas no certame, em conformidade com a legislação vigente.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

7.1. DO LOCAL

7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designada no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado de forma eletrônica, através do portal <https://bll.org.br/>.

7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no **horário de Brasília**.

7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.1.4. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.5. No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24

(vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes através de publicação oficial e registrado em chat.

7.1.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.2. DAS DATAS E PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
06/07/2026 às 10h00m	Até o dia 30/06/2026 (3 dias uteis anteriores a sessão)

7.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.

7.4. DO MODO DE DISPUTA

7.4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

7.5.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

7.5.2. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o(a) Pregoeiro(a) apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

7.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.

7.6.3. O intervalo mínimo da diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

7.6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

7.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior a fase de lances.

7.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta e através de Declaração (modelo - ANEXO V).

7.7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.7.3.3. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.8. DA NEGOCIAÇÃO

7.8.1. Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites descritos no item 4.4.3.

7.9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.9.2.1. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

7.9.2.1.1. O(A) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora da fase de lances o envio da proposta de preços adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

7.9.2.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaovg@hotmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

7.9.2.1.3. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance será de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

7.9.2.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente a matéria.

7.9.2.2. Havendo falhas na proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2.3. QUANTO AO PREÇO

7.9.2.3.1. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto ao preço ofertado, observando a princípio se há indício de preços inexequíveis, considerando o §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7.9.2.4. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

7.9.2.4.1. É considerado indício de inexecuibilidade as propostas finais cujo os valores estejam inferiores a 50,00% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.2.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será assegurado à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou de notas fiscais emitidas a outros órgãos ou empresas com valores pertinentes ao último lance apresentado.
- c)** Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- d)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f)** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9.2.4.3. Sob pena de preclusão, o licitante que apresentar proposta final com indícios de inexecuibilidade deverá apresentar planilha de composição de custos e insumos de cada item/lote, observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo informado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

7.9.2.4.3.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço ofertado, acompanhada, de preferência, por recibos, notas fiscais de entrada e saída, e/ou orçamentos colhidos no mercado devidamente atualizado, datado, assinado pelo fornecedor/representante da

empresa, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

7.9.2.4.4. A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9.2.5. QUANTO A COMPATIBILIDADE

7.9.2.5.1. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.9.2.5.2. O(A) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares aos documentos já apresentados, visando a obtenção da melhor proposta.

7.9.2.5.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação, estão: folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

7.9.2.5.4. O(A) pregoeiro(a) também poderá solicitar parecer, a qualquer servidor de área técnica pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.9.2.6. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

7.9.2.6.1. Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.

7.9.2.6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.

7.9.2.6.3. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.9.2.6.4. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.9.2.6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9.2.6.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.9.2.6.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.1.2. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, bem como deverá observar os relativos às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, em até duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

8.1.3. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **“MARCA PRÓPRIA”**.

8.1.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra(funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

8.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.

8.1.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DO ENVIO

9.1.1. Após a fase de lances, o licitante vencedor, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de no máximo **02 (duas) horas contados da solicitação do(a) pregoeiro(a)**, quando então **encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 9.2 e 9.3 desde Edital**, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo de envio, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.

9.1.1.2. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão **estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por cópia OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a)** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.1.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o(a) pregoeiro(a) solicitar em sede de diligência.

9.1.3.1. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

9.1.3.2. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.1.3.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

9.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.8. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

9.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

9.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.12. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de **TODOS** os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas;

9.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.2.3.1.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado e arquivado na junta comercial, ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

9.2.3.3. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

- a) Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);

- b) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Livro digital";
- c) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- d) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, quando SPED, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º); e.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata;
- h) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial;
- i) **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.2.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), referente aos dois últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.2.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, conforme art. 93, inciso III, do Decreto nº 81/2023;

9.2.3.7. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

9.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

9.2.4.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

9.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

a) Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

b) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos itens/lotes deste processo, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de entrega/execução dos serviços exigidos neste Edital;

c) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.2.5. Para os itens de Alimentos

9.2.5.1. A empresa licitante vencedora **dos itens alimentos** deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no Município sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

9.2.5.2. A empresa licitante vencedora **dos alimentos** deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Nutricionista, conforme Art.2º resolução CFN nº378/2005.

9.2.6. PARA OS ITENS: LOCAÇÃO DE SOM/ LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO/LOCAÇÃO DE PALCO

9.2.6.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho Profissional competente, da região da sede da empresa.

9.2.6.2. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado, sendo engenheiro civil.

9.2.6.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) deverá ser realizada mediante:

- a)** Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- b)** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

9.2.7. Para os itens Banheiro Químico

9.2.7.1. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, em plena validade.

9.2.7.2. Apresentar Licença de Operação.

9.2.7.3. Apresentar Certificado de Regularidade IBAMA.

9.2.7.4. Apresentar Autorização Descarte Dejetos - Estação de Tratamento.

9.2.7.5. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa.

9.2.7.6. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado, sendo engenheiro químico, sanitarista ou ambiental.

9.2.7.7. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) deverá ser realizada mediante:

- a)** Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

b) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

9.3. DAS DECLARAÇÕES

9.3.1. Apresentar declarações expressas assinadas, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.3.2. Ficha Cadastral (Anexo VII).

9.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**.

b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital**.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.3.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o(a) Pregoeiro(a) da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

9.3.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.3.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9.3.6.5. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.

9.3.7. A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que abrange as certidões de Licitantes Inidôneos do TCU, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNPE do portal da transparência;

b) Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>);

e) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correccional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.4.1.5. Caso seja constatado a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.4.1.5.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a)** Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b)** Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c)** Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d)** Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e)** Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f)** Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

9.4.1.5.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante

apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.1.5.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.4.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.4.1.6.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.1.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.1.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o(a) pregoeiro(a) e a equipe técnica.

9.4.1.9.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.

9.4.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.5. O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar os documentos da proposta e de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.

9.4.5.5. O(A) pregoeiro(a) também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

9.4.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) como vencedor(es).

10. DA AMOSTRA

10.1. A Administração opta por **não exigir a apresentação de amostras** no presente procedimento, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, tais como: sonorização, iluminação, montagem de palco, buffet, shows pirotécnicos, entre outros.**

10.2. A exigência de amostras revela-se **inadequada à natureza do objeto**, uma vez que se trata de **prestação de serviços de caráter operacional e logístico**, cuja avaliação não se dá por meio de apresentação prévia de bens ou protótipos, mas sim pela análise da **capacidade técnica e operacional da licitante.**

10.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a solicitação de amostras constitui faculdade da Administração, aplicável principalmente a contratações de bens, quando necessária à verificação de conformidade técnica.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto compreenderá a **prestação de serviços especializados para planejamento, organização, fornecimento e execução de eventos institucionais**, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de alimentação (buffet, kits e bebidas), locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, montagem de palco, decoração, serviços gráficos, apoio logístico e demais itens necessários à realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

11.2. Os serviços serão executados **de forma parcelada e sob demanda**, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço,

contendo a descrição detalhada do evento, local, data, horário, quantitativos e especificações dos itens a serem fornecidos.

11.3. A contratada deverá:

I – Executar os serviços com **plena observância das especificações técnicas** constantes no Termo de Referência e seus anexos;

II – Disponibilizar todos os **materiais, equipamentos, insumos, transporte, mão de obra e suporte técnico** necessários à perfeita execução dos serviços;

III – Realizar a **montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem** de toda a estrutura necessária aos eventos, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

IV – Garantir que todos os serviços sejam prestados com **qualidade, segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes**, especialmente no que se refere à manipulação de alimentos, instalações elétricas e estruturas temporárias;

V – Atender aos eventos tanto na **zona urbana quanto na zona rural do Município**, conforme demanda da Administração;

VI – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer **danos, prejuízos ou acidentes** decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto a terceiros;

VII – Assegurar que toda a equipe envolvida esteja devidamente **uniformizada, capacitada e equipada**, conforme a natureza de cada serviço;

VIII – Cumprir rigorosamente os **prazos, horários e condições estabelecidas** na Ordem de Serviço, garantindo que todos os itens estejam disponíveis e em pleno funcionamento antes do início do evento.

11.4. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme verificação da conformidade com as especificações contratadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

13.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema BLL COMPRAS.

13.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

13.1.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.1.4.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

13.1.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- b)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2. DO PRAZO DE ASSINATURA

15.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2.3. Será permitida a assinatura eletrônica da(o) ata/contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.2.

15.2.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. DA VIGÊNCIA

15.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas. Tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

15.3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, devendo a prorrogação ser realizada durante sua vigência nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.3. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

15.3.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

15.3.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

15.4. REGRAS GERAIS

15.4.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.4.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

16.1.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo IX– MINUTA DE CONTRATO.**

16.1.1.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.2. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. DA VIGÊNCIA

16.2.1. Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, **podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021**, obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos produtos/serviços pela contratada, conforme disposto no artigo 152 do Decreto Municipal 81/2023, respeitada ainda a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

16.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

16.3.1. DO REAJUSTE

16.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

16.3.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

16.3.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

16.3.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

16.3.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

16.3.1.6. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

16.3.2. DA REVISÃO

16.3.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

16.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

16.3.3. DA REPACTUAÇÃO

16.3.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto, pois a mesma é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

16.4. REGRAS GERAIS

16.4.1. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo IX a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026 (Anexo I) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

18. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

18.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026 (Anexo I) na Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026 (Anexo I) na Minuta da Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou na Minuta do Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3. As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou ser omissos, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato	

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

20.8. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

20.9. NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:

20.9.1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

20.9.2. Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;

20.9.3. Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providencias adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

20.9.4. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

20.9.5. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

20.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20.11. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.

21.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

22.2. Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

22.3. As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.5. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido e/ou registrado posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de preexistência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Acórdão 1211/2021).

22.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)
<u>ANEXO V</u>	MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO IX</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 19 de junho de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretário Municipal de Administração

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026 encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão ELETRÔNICO Nº. 29/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h__min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Cel:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE - I							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL							R\$

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus

PROC. ADM. Nº. 46549/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026

Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.

www.varzeagrande.mt.gov.br



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO*

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h__min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx

ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		

III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h__min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)
- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito e em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, e, em especial, que foram considerados e inclusos no preço final todos os encargos, obrigações e custos para o atendimento dos direitos trabalhistas e previdenciários vigentes.
- 9) Declaramos que assumimos, integralmente, a responsabilidade por qualquer omissão ou erro no cálculo dos custos, renunciando a qualquer pleito de complementação ou reajuste de preços que tenha como base a alegação de insuficiência de valores para o cumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas ou sociais.
- 10) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h__min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da Lei 14.133/2021 e no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026, às ____h__min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br



ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. ____/2026
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. CEL		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP XX/2026

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo(a) Secretário(a) Jaqueline Favetti, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 27823/2026 do Pregão Eletrônico nº. 29/2026 RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM GERAIS, TAIS COMO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BUFFET, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 29/2026, o qual tem como base as informações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026**, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

1.3. A **Secretaria Municipal de Administração** é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto n.º 21/2024).

1.4. As Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Comunicação social.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. O valor total registrado é de: R\$ XXX.XXX, XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas. Tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, devendo a prorrogação ser realizada durante sua vigência nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A entrega dos serviços se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

4.2.2. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Secretaria conforme abaixo:

- a) Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- b) Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- d) Secretaria de Saúde: Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.
- e) Secretaria de Comunicação social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento dos serviços será efetuado no local e data da execução, conforme definido na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, compreendendo as seguintes verificações:

- a) Conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes neste Termo _____ de _____ Referência;
- b) Atendimento aos quantitativos e condições estabelecidas na Ordem de Serviço;
- c) Qualidade da execução dos serviços, observando os padrões exigidos pela Administração;
- d) Cumprimento dos prazos, horários e demais condições previamente estabelecidas;
- e) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a identificação do fornecedor e da Contratante, descrição dos serviços executados, quantitativos, valores unitários e totais.

4.3.2. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atesto do fiscal do contrato, em documento próprio ou no verso da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.3. O atesto provisório não configura o recebimento definitivo dos serviços, ficando condicionado à verificação posterior da conformidade da execução.

4.3.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, deverá encaminhar à Secretaria demandante solicitação formal de prorrogação, devidamente justificada, contendo:

- a) Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
- b) Novo prazo previsto para execução dos serviços.

4.3.5. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser realizada por meio de documentação idônea, não se limitando a meras alegações da contratada, podendo incluir: laudos técnicos, comunicações formais de fornecedores, relatórios operacionais, boletins de ocorrência ou outros documentos equivalentes.

4.3.6. A solicitação de prorrogação será analisada pelo fiscal do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo a decisão formalmente comunicada à contratada.

4.3.7. Em caso de indeferimento da solicitação de prorrogação, e não cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

4.3.8. Do Recebimento Provisório e Definitivo

Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas, mediante atesto do fiscal no momento da realização do serviço, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta da contratada;
- b) Definitivamente:** Após a verificação da conformidade, qualidade e adequação dos serviços executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, quando será emitido o atesto definitivo para fins de liquidação e pagamento;
- c)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada corrigir, refazer ou substituir os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de a verificação mencionada não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo, desde que não haja manifestação formal em contrário;
- e)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, nem a obrigação de reparação de eventuais vícios identificados posteriormente;
- f)** A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo montagem, desmontagem, transporte de equipamentos e disponibilização de mão de obra, sem ônus adicional para a Administração;
- g)** Não será admitida alteração das características dos serviços contratados sem prévia autorização da Contratante, devendo ser integralmente observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

PROC. ADM. Nº. 46549/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	1500	4010019

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2280	3.3.90.30	01500	11010046
2214	3.3.90.30	01500	11010024
1511	3.3.90.30	01500	11020002
2094	3.3.90.30	01660	11020014
2347	3.3.90.30	01660	11020031
2348	3.3.90.30	01660	11020041
1548	3.3.90.30	01660	11020009
2272	3.3.90.30	01660	11010036

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 46549/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026

2308	3.3.90.30	016000000000
2311	3.3.90.30	016000000000

5.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30	015001001000
2310	3.3.90.30	015001001000 015500000000 015690000000
2089	3.3.90.30	015001001000 015690000000
2264	3.3.90.30	015001001000
2261	3.3.90.30	015000000000
2251	3.3.90.30	015001001000
2294	3.3.90.30	015000000000

5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2054	3.3.90.39	01500
2054	3.3.90.30	01500

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá aos fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2026.

6.2. Atuarão como fiscal e suplente os seguintes servidores:

www.varzeagrande.mt.gov.br



- Secretaria de Administração
 - a) Fiscal Titular: Eurico Queiroz de Almeida (Matrícula 15408).
 - b) Fiscal Suplente: Raquel Maria de Moraes (Matrícula 175437);
- Secretaria Municipal de Assistência Social
 - a) Fiscal Titular: Juliana Martins Vasconcelos (Matrícula 160006);
 - b) Fiscal Suplente: Jonathan de Campos (Matrícula 122817);
- Secretaria Municipal de Saúde
 - a) Fiscal Titular: Katielen de Souza Silva (Matrícula 175238);
 - b) Fiscal Suplente: Luiz Pereira Leite (Matrícula 174564).
 - c) Gestor do processo: Luiz Roberto dos Santos
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 - a) Fiscal Titular: Jaudson Soares da Silva (Matrícula 174318)
 - b) Fiscal Suplente: Laurindo Rosalia da Silva Junior (135677)
- **Secretaria Municipal de Comunicação Social**
 - a) Fiscal Titular: Jane Cássia Duarte Ventura (Matrícula 168044);
 - b) Fiscal Suplente: Leticia Baldini da Costa (Matrícula 86888)

6.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

6.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

7.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

9.2. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.3. A PEDIDO, QUANDO:

9.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.4. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.4.1. O FORNECEDOR:

9.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.4.4. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.4.5. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.4.6. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.4.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.5. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

9.6.1. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

9.6.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Edital;
- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;

- Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.

10.1.1. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.2. DA CONTRATANTE:

- Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);
- Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;
- Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;
- Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma.

OU

11.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

www.varzeagrande.mt.gov.br



12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14. DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

14.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

14.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

16.1.2. Na íntegra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

16.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

Gerenciadora:

Beneficiária:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão ELETRÔNICO Nº. 29/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO